



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
ADENDO - DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA** que insurgem contra o Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
72	169003148
73	169008702
74	169008263
75	169008081
76	169007231
77	169001648
78	169007849
79	160000020
80	169006508
81	169008109
82	169001480

83	169002130
84	169005341
85	169009854
86	169009647
87	169000651
88	169004142
89	169004724
90	169010011
91	169004462
92	169003957
93	169007325
94	169003312
95	169008591
96	169005208
97	169003675
98	160001307
99	169008069
100	169009258
101	169008861

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

Nº 72

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 73

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 3,0

DEFERIDO

Nº 74

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 75

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 76

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 3,0

DEFERIDO

Nº 77

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 3,0

DEFERIDO

Nº 78

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 3,0

DEFERIDO

Nº 79

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 80

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 3,0

DEFERIDO

Nº 81

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 3,0

DEFERIDO

Nº 82

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO

Nº 83

Não procedem as alegações do recorrente

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente não apresentou o histórico escolar: Conforme capítulo IX – Da prova de títulos Item 9.4 do Edital. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos no Anexo IV deste Edital, apenas: Até 3 (três) títulos de especialização lato sensu; Especialização em nível lato sensu, correlata com a área de atuação do cargo, mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da cópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

INDEFERIDO

Nº 84

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 85

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 86

Não procedem as alegações do recorrente

Curso não correlato com o Cargo Inscrito.

INDEFERIDO

Nº 87

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 88

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO

Nº 89

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO

Nº 90

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO

Nº 91

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO

Nº 92

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO

Nº 93

Procedem as alegações do recorrente



Por equívoco, não contabilizamos a

sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO

Nº 94

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 95

Improcedem as alegações do recorrente

Títulos em desacordo com o Capítulo IX do Edital, Item 9.4

9.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos no Anexo IV deste Edital, apenas: Até 3 (três) títulos de especialização lato sensu; Especialização em nível lato sensu, correlata com a área de atuação do cargo, mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da cópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

INDEFERIDO

Nº 96

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 97

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO

Nº 98

Improcedem as alegações do recorrente

Título não entregue.

INDEFERIDO

Nº 99

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 1,0

DEFERIDO

Nº 100

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Soma em 2,0

DEFERIDO



Nº 101

Improcedem as alegações do recorrente

Títulos em desacordo com o Capítulo IX do Edital, Item 9.4

9.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos no Anexo IV deste Edital, apenas: Até 3 (três) títulos de especialização lato sensu; Especialização em nível lato sensu, correlata com a área de atuação do cargo, mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da cópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “**A Banca**

Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de
junho 2019.

CONSULPAM

